| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO** | | **( X ) Projeto de Lei**<br>**( ) Projeto de Decreto Legislativo**<br>**( ) Projeto de Resolução**<br>**( ) Requerimento**<br>**( ) Indicação**<br>**( ) Moção**<br>**( ) Emenda** | **Nº 32/2025** |

**AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO**

**DATA: 29/09/2025**

LEI MUNICIPAL Nº XXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil – Bolívia, e dá outras providências.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil – Bolívia, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução da obra e seus efeitos sobre as áreas públicas afetadas.



ID: 239464 e CRC: 304059AC

**Art. 2º.** Compete ao Comitê:

I - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

II - monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à construção;

III - promover visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliação do andamento da obra;

IV - propor medidas corretivas e recomendações que garantam a eficiência, transparência e qualidade da execução da obra;

V - avaliar os impactos da obra nas áreas de saúde pública, segurança pública, mobilidade urbana, meio ambiente e demais serviços públicos diretamente afetados;

VI - propor medidas mitigadoras e de compensação quando constatados riscos ou prejuízos à população em decorrência da execução da obra.

**Art. 3º.** O Comitê será composto por:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III - 01 (um) representante da EMATER;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;



ID: 239464 e CRC: 304059AC

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Poderão compor o comitê também:

I – representante de associação comercial ou algo similar;

II – representante do Ministério Público;

III – representante da Polícia Militar;

IV – representante da Polícia Civil;

V – representante da empresa construtora vencedora da licitação;

VI – representante de sindicato;

VII – representante do Conselho Tutelar;

VIII – representante de associação comunitário, a ser indicado pelos dirigentes das associações;

IX – representante da OAB;

X – representantes do Ministério dos Transportes;

XI – representante da Defensoria Pública;

§ 2º. A presidência do Comitê será exercida entre por seus representantes por eleição.



ID: 239464 e CRC: 304059AC

§ 3º. O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para participar das reuniões, sempre que necessário.

**Art. 4º.** Os membros do Comitê exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 29 de setembro de 2025.

**ANDRÉ DO SINDICATO - PT**
Vereador da CMNM



ID: 239464 e CRC: 304059AC

## JUSTIFICATIVA

A construção da Ponte Binacional Brasil–Bolívia, obra já homologada, com investimento previsto no valor de **R$ 421.000.000,00 (quatrocentos e vinte e um milhões de reais)**, representa um marco histórico para o desenvolvimento econômico, social e estrutural de nossa região. Trata-se de um empreendimento estratégico que, além de fortalecer a integração entre os dois países, possibilitará a dinamização do comércio, o aumento do fluxo de pessoas e bens, bem como a ampliação das oportunidades de negócios.

De acordo com as estimativas, a execução da obra gerará aproximadamente **1.000 empregos diretos e 3.000 indiretos**, promovendo significativa movimentação no mercado de trabalho local e regional, incrementando a renda das famílias e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

No entanto, além dos benefícios econômicos e logísticos, a magnitude da obra também trará reflexos diretos em áreas sensíveis do município, como a **saúde pública, a educação, a segurança e a mobilidade urbana**. O aumento populacional temporário e permanente, decorrente da atração de mão de obra e novos empreendimentos, demandará do Poder Público maior capacidade de planejamento e monitoramento para prevenir e mitigar eventuais impactos sociais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a criação do **Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil–Bolívia**, que terá a função de acompanhar, avaliar e propor medidas relacionadas aos efeitos da obra sobre o município, assegurando que os investimentos se revertam em benefícios concretos para a comunidade local.



ID: 239464 e CRC: 304059AC

O Comitê, ao articular diferentes setores da sociedade civil e do Poder Público, possibilitará maior transparência, controle social e eficiência no acompanhamento das etapas do projeto, garantindo que os interesses da população sejam resguardados e que os impactos sociais, econômicos e ambientais sejam devidamente monitorados e solucionados.

**ANDRÉ DO SINDICATO - PT**
Vereador da CMNM



ID: 239464 e CRC: 304059AC

# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **032** | **29/09/2025** |

ID: **239464**
CRC: **304059AC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDRE LUIZ BAIER**
Criação: **29/09/2025 09:36:56** Finalização: **29/09/2025 09:43:27**

Processo Documento

MD5: **574F6C24291F43886C0ED4178EDEDD24**

SHA256: **1DFB8700BF6EEA917F46E0424A7B835758E076FE7FF3469A65CDC4F860B077F8**

Súmula/Objeto:

**Projeto de lei de nº032.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDRE LUIZ BAIER | Nova Mamoré | RO | 29/09/2025 09:43:08 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROJETO DE LEI | 29/09/2025 09:42:55 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA | 29/09/2025 10:13:16 |
| CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 29/09/2025 10:52:04 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| ANDRE LUIZ BAIER | VEREADOR | 29/09/2025 09:43:39 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239464 e o CRC 304059AC.